

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
PROCESSO Nº 2022/37000/000076
UASG: 927460**

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi prorrogada a data da abertura do certame acima, que visa a contratação de serviços de vigilância patrimonial armada da infraestrutura das obras civis, dos equipamentos hidromecânicos e eletromecânicos, bem como, das estações fotovoltaicas dos projetos públicos de irrigação São João e Manuel Alves, em Dianópolis - TO, conforme especificado no Edital e seus anexos, para o 04/08/2022 às 09h30min (Horário de Brasília). A prorrogação ocorre pela necessidade de retificação do edital e seus anexos.

Palmas-TO, 21 de julho de 2022.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO Nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/20231/000368 - UNITINS**

A Comissão de Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 022/2022 realizada no dia 20 de julho de 2022 às 10h00min, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil para realizar a construção do Ginásio Poliesportivo do Câmpus Universitário de Palmas, no município de Palmas do Tocantins-TO, restou DESERTA, por motivos de inexistência de interessados.

Palmas - TO, 21 de julho de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/34490/000234**

A Presidente da Comissão Permanente da Licitação da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, torna público que a licitação Concorrência nº 005/2022 realizada no dia 11 de maio de 2022 às 10h00min, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra, para a conclusão da obra da sede do Ruraltins, RESTOU FRACASSADO, conforme informações contidas nos autos.

Palmas-TO, 21 de julho de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Superintendente de Licitação de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 505/2022/SES/GASEC, DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
4/2022	9434/2021	ELETROSPITALAR COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	Fornecimento de Equipamentos de Laboratório (Cabines de segurança biológica classe II B2).	Franciano Dias Pereira Cardoso Matrícula: 158334-3	Tatiana Oliveira Costa Nunes Matrícula: 877740-3
Gestor do Contrato				Jucimária Dantas Galvão Matrícula: 11136910	

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Departamento de Vigilância e Proteção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde